

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ – SP Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS – AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura do Município de Apiaí/SP, por meio do Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projetos Artísticos Culturais que dispõem sobre as ações provenientes da Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, através do decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei e do Decreto 11.453/2023.

Neste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos de, produção, difusão e formação audiovisual, apresentados pelos agentes culturais, referente ao Artigo 6º da lei 195/2022.

A- Categoria I, refere-se ao Artigo 6º, inciso I da Lei Paulo Gustavo - Trata-se do valor de R\$ 125.344,32 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), destinados ao apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

B- Categoria II, refere-se ao Artigo 6º, inciso II da Lei Paulo Gustavo- Trata-se do valor de R\$ 16.821,44, (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), destinados ao apoio a cinemas ao ar livre e de cinema itinerante prioritariamente nas escolas públicas do Município de Apiaí;

C- Categoria III, refere-se ao Artigo 6º, inciso III da Lei Paulo Gustavo - Trata-se do valor de R\$ 14.384,57, (quatorze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), destinados para capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

O Poder Público Municipal traz alguns temas como **sugestão** para a elaboração dos projetos artísticos culturais para produção audiovisual:

- História da Formação dos Bairros e Distritos do Município de Apiaí, Pontos de Interesse Turístico do Município (Morro do Ouro, Cavernas, entre outros), Rota de Motociclistas denominada “Rastro da Serpente”, Trabalho dos Artesãos do Município de Apiaí, Produção Musical e Artística, Inclusão Social de Pessoas Idosas e com Deficiência, Gastronomia típica Oriunda do Município de Apiaí, Trabalho das Mulheres na Agropecuária, entre outros temas livres que ficará a critério do proponente.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste chamamento a seleção de propostas nos segmentos de audiovisual (conforme capítulo II do Decreto que regulamenta a Lei Complementar 195/2022) para transferência de recursos financeiros por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de apoiar as produções audiovisuais, incentivar a capacitação, formação e qualificação no audiovisual e a valorização da tradição e cultura do Município de Apiaí/SP.

1.2 O valor total disponibilizado para este edital é de **R\$ 156.550,53** (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos)

1.3 Serão selecionadas no total, 15 (quinze) propostas de projetos inéditos, sendo:

Módulo 1

CATEGORIA 1 – Referente ao Art. 6º, inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais:

3 (três) projetos de documentário de curta metragem, com o objetivo de valorizar a tradição e a cultura, preservação natural e histórico cultural, atrativos naturais, entre outros do Município de Apiaí, no valor de R\$ 15.000,00, (quinze mil reais) cada um.

CATEGORIA 2 - Referente ao Art. 6º, inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais:

09 (nove) projetos que poderão ser de documentário de curta metragem, curta metragem de ficção ou videoclipe de artistas independentes, com o objetivo de valorizar a tradição e a cultura, preservação natural e histórico cultural, atrativos naturais, entre outros do Município de Apiaí no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada um.

Serão destinados desta categoria, 3 (três) projetos para agentes culturais negros (pretos e pardos), 2 (dois) projetos para indígenas e 3 (três) projetos para pessoas com idade acima de 50 (cinquenta) anos que contribuem para o desenvolvimento da arte e cultura do Município de Apiaí, devidamente comprovada sua atuação na área artística conforme o preenchimento do ANEXO I, no item currículo do proponente.

CATEGORIA 3 - Referente ao Art. 6º, inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais:

01 (um) projeto que poderá ser de documentário de curta metragem, curta metragem de ficção ou videoclipe de artistas independentes, com o objetivo de valorizar a tradição e a cultura, preservação natural e histórico cultural, atrativos naturais, entre outros do Município de Apiaí no valor de R\$ 8.344,52 (oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

* Não havendo número de inscritos suficientes para preencher as vagas, as mesmas serão redirecionadas para ampla concorrência dentro das categorias 1, 2 e 3, todos referentes ao mesmo inciso I para contemplar projetos suplentes ou para complementar o valor dos projetos contemplados, conforme decisão da Comissão de análise e avaliação de projetos.

Módulo 2

CATEGORIA 4 - Referente ao Art. 6º, inciso II - Apoio a salas de cinema:

1 (um) projeto de cinema ao ar livre ou cinema itinerante preferencialmente nas escolas públicas do Município de Apiaí, com o objetivo de valorizar a tradição e a cultura, preservação natural e histórico cultural, atrativos naturais, do Município de Apiaí, entre outras propostas educacionais, no valor de R\$ 16.821,44 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

Módulo 3

CATEGORIA 5 - Referente ao Art. 6º, inciso III - Formação, qualificação e difusão:

1 (um) projeto para capacitação, formação e qualificação no audiovisual gratuita a seus participantes, no valor de R\$ 14.384,57 (quatorze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

1.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0010.2034.3.3.90.36 e 13.392.0010.2034.3.3.90.39.

1.6 As propostas apresentadas neste edital devem apresentar planilha orçamentária conforme categorias constantes no item acima, ou seja, as propostas deverão conter o valor exato disponível para cada vaga.

1.7 Caso a proposta apresente orçamento superior ao estabelecido na tabela referida, deverá ser indicada a fonte dos recursos adicionais, especificando os valores e a fonte dos recursos no item 2 do ANEXO I.

1.8 Serão respeitadas as cotas definidas pela lei: **20%** das propostas selecionadas cabe à população autodeclarada negra (pretos e pardos, de acordo com o censo demográfico IBGE), e **10%** das propostas selecionadas para a população indígena. Não havendo número de inscritos suficientes para preencher as vagas, a mesma será redirecionada para ampla concorrência.

1.9 Todas as propostas enviadas serão analisadas imparcialmente por comissão de seleção e julgamento nomeada pela Prefeitura Municipal de Apiaí.

1.10 Caso o projeto selecionado esteja impedido de participar do presente edital por qualquer motivo, será convocado suplente, respeitando a ordem de classificação e a cota.

1.11 Deverão ser apresentadas propostas para execução e realização de ações inéditas em todos as categorias deste edital.

2. DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

Projeto: Formalização da proposta através de informação e documentos apresentados à Comissão de avaliação. - Proposta artística.

Proponente: Responsável pela apresentação do projeto deste edital, considerando as condições de participação, que assume a responsabilidade junto à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente desde sua inscrição, execução, conclusão e prestação de contas.

Audiovisual: Produção baseada em sons e imagens em movimento, podendo ser documentários, séries, curta-metragem, videoart ou animação. Se refere a qualquer forma de mídia que combina elementos visuais e auditivos.

Curta-metragem de ficção: É a obra cinematográfica ou audiovisual que conta uma história fictícia ou imaginária, com duração de até 15 (quinze) minutos. Deverá conter roteiro, direção entre outros.

Documentário de curta-metragem: É a produção cinematográfica ou audiovisual que se concentra em contar histórias ou explorar temas da vida real. É um filme que possa vir a ser realizado e lançado, de não ficção, animação, com duração de até 15 (quinze) minutos. Deverá conter roteiro, direção entre outros.

Realização de Ações Inéditas: refere-se à proposta de ações que ainda não foram realizadas, que envolva as etapas de criação e desenvolvimento desde seu início.

Videoclipe: É uma forma de mídia audiovisual que combina música com elementos visuais. É um curto filme ou vídeo criado para acompanhar uma música. Projetados para contar uma história, apresentar performances artísticas ou complementar a mensagem da música.

É a combinação de Áudio e Vídeo: Combinam música (a trilha sonora) com elementos visuais (o vídeo em si), deverá conter roteiro, direção entre outros.

Artistas independentes: São criadores, músicos ou intérpretes que operam fora dos principais canais de produção e distribuição controlados por grandes gravadoras, estúdios e empresas de entretenimento. Que valorizam a independência criativa e o controle sobre seu trabalho, buscando produzir e promover sua arte de forma autônoma ou em colaboração com selos independentes e outros artistas.

Capacitação: Refere-se ao processo de propagar conhecimentos específicos ou habilidades práticas para realizar uma tarefa, função ou atividade de maneira eficaz.

Formação: É um processo que envolve divulgar o conhecimento, habilidades e compreensão geral de um campo ou área de estudo.

Qualificação: Refere-se ao processo de obtenção de uma certificação, diploma ou título que comprova formalmente que uma pessoa possui conhecimentos e habilidades em uma área específica.

Valorização da tradição e a cultura local: refere-se ao reconhecimento, preservação e promoção dos elementos culturais e tradicionais que são distintivos e significativos para a identidade da região. Essencial para manter viva a rica herança cultural e histórica, bem como para fortalecer o senso de pertencimento e identidade dos residentes locais.

Cinema itinerante: É um conceito que se refere a uma forma de exibição de filmes em locais temporários. Nesse formato, os filmes são projetados em telas montadas em espaços improvisados, como escolas por exemplo.

Cinema ao ar livre: ou cinema a céu aberto, é uma forma de exibição de filmes em um ambiente externo, ao ar livre, em vez de em um cinema tradicional com telas fechadas. Nesse formato, os filmes são projetados em telas montadas em espaços improvisados, como praças públicas por exemplo.

Preservação histórico cultural: refere-se às práticas e esforços destinados a proteger, conservar e manter o patrimônio cultural, histórico e artístico de uma sociedade e de um local.

Preservação natural: Refere-se ao conjunto de práticas e esforços destinados a proteger, conservar e manter ecossistemas naturais, áreas selvagens, e biodiversidade sem intervenção significativa do ser humano.

Atrativos naturais: refere-se às características geográficas, paisagens, elementos naturais ou áreas de beleza natural que são notáveis e atraentes para visitantes e turistas.

Contrapartida social: De forma geral, considera-se contrapartida social, medidas que promovam acesso ao conhecimento e aos bens culturais produzidos pelo projeto, preferencialmente beneficiando camadas da população menos assistidas ou excluídas em função da etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio ou ocupação, com a intenção de aumentar a integração e permitir que um número maior de pessoas possa ser beneficiada com realização de atividades paralelas abertas ao público de forma gratuita - aumentando o alcance, a troca de experiências e o impacto da ação.

Poderão ser oferecidas como contrapartida, execução de oficinas, palestras, workshops, aulas ou apresentações nas escolas públicas ou áreas periféricas.

3. PRAZOS E TRÂMITES

3.1 O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

FASE / ETAPA	DATA / PRAZO
Período de inscrição <i>on line</i>	Até 04/02/2024
Período de saneamento de falhas dos projetos*	05/02/2024 a 08/02/2024
Período de análise de mérito dos projetos	09/02/2024 a 21/02/2024
Publicação dos projetos selecionados e suplentes (provisório)	22/02/2024
Período de interposição de recurso	Até 27/02/2024
Prazo para contrarrazões	Até dia 29/02/2024
Publicação final de selecionados e suplentes	01/03/2024
Prazo para entrega dos documentos de habilitação dos projetos contemplados	Até 12/03/2024
Publicação das propostas habilitadas	13/03/2024
Período de Interposição de recurso	Até 18/03/2024

Publicação final e convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação dos contemplados	19/03/2024
Assinatura do “Termo de Execução Cultural”	Até 26/03/2024
Repasso dos recursos aos selecionados	Até 09/04/2024
Prazo de Execução dos projetos e apresentação de contrapartida	Até 30/09/2024
Prestação De Contas/Relatório de execução Final	Até 31/10/2024

*O período de saneamento de falhas dos projetos que precisarão passar por essa etapa, será realizado logo após o encerramento das inscrições dos projetos. As informações faltantes no projeto ou demais esclarecimentos, serão solicitadas pela comissão de análise através do endereço eletrônico lpg.apiai@gmail.com. Caso o proponente não envie as informações em resposta ao e-mail no prazo citado, será considerado inabilitado pela comissão.

4. VALORES

4.1 Os recursos serão distribuídos entre as categorias conforme relacionado no quadro abaixo:

CATEGORIA	Nº DE VAGAS	VAGAS DESTINADAS A PESSOAS NEGRAS	VAGAS DESTINADAS A INDÍGENAS	VAGAS DESTINADAS A PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS	VAGAS DESTINADAS A AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR DESTINADO POR PROJETO	VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO
Documentário de curta-metragem	03	0	0	0	03	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
Documentário de curta-metragem ou curta metragem de Ficção ou	09	03	02	03	01	R\$ 8.000,00	R\$ 72.000,00
Documentário de curta-metragem ou curta metragem de Ficção ou	01	0	0	0	01	R\$ 8.344,52	R\$ 8.344,52
Cinema ao ar livre ou cinema	01	0	0	0	01	R\$ 16.821,44	R\$ 16.821,44

Capacitação, formação e qualificação.	01	0	0	0	01	R\$ 14.384,57	R\$ 14.384,57
Valor total dos recursos							R\$ 156.550,5 3

4.2 Caso alguma das categorias não obtenha número suficiente de projetos inscritos, o recurso remanescente vinculado à referida categoria poderá ser redistribuído dentro do mesmo módulo deste edital, a critério da Comissão de Seleção e Julgamento.

4.3 A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, com vistas a garantir o sigilo das propostas, terá acesso aos arquivos e projetos enviados, mas não fará nenhuma publicação ou veiculação de qualquer item do projeto, salvo nome do proponente e da proposta, quando na divulgação dos selecionados.

4.4 O valor aprovado por cada projeto contemplado neste Edital será repassado em parcela única para o beneficiário, em conta corrente especialmente aberta para recebimento e movimentação, apontada pelo próprio na etapa de habilitação, que se compromete a utilizar os recursos considerando dentro do objeto proposto, o melhor custo benefício, com ética e dentro dos parâmetros da lei.

5 INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no chamamento é gratuita.

5.2 Após a divulgação do resultado final, a comissão de seleção de projetos culturais entrará em contato com todos os proponentes selecionados através do e-mail e ou telefone cadastrado no ato da inscrição.

5.3 Inscrição das propostas e documentação necessária deverão ser enviadas através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/AnnSSKLekUnpmXRx9>, com encerramento das inscrições às 23:59 horas do dia 04 de fevereiro de 2024, horário de Brasília.

5.4 Caso haja impedimento no acesso à internet em casos excepcionais, a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Apiaí, disponibilizará a inscrição presencialmente, através de agendamento prévio, onde deverão ser entregues para análise todos os itens e anexos exigidos no presente chamamento.

5.5 Poderão participar do Chamamento proponentes Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Coletivo/Grupo sem CNPJ, que comprovem residência no município de Apiaí e habilitadas a prestar os serviços descritos neste Chamamento, concordando com os valores propostos neste Edital.

5.6 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo no ato da inscrição, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

5.7 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.8 Eventuais alterações do projeto deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail lpg.apiai@gmail.com, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da sua realização, devendo ser autorizada a modificação, tanto no escopo do projeto como no orçamento, para tanto:

5.8.1 As alterações não poderão alterar o conteúdo/objeto proposto nem o proponente.

5.9 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.10 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a Comissão de monitoramento e seleção do direito de inabilitar e/ou excluir propostas com dados inverídicos incluindo a análise de heteroidentificação.

5.11 Os agentes culturais poderão apresentar quantas propostas acharem necessário, porém poderão ser contemplados com apenas 2 (dois) projetos no presente edital.

5.12 É necessário que o proponente comprove atuação na área artística ou cultural.

5.13 A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e a comissão de seleção e monitoramento da Lei Paulo Gustavo, não se responsabilizam por falhas de ordem técnica relativas a serviços de internet e servidores que possam não realizar a entrega do formulário de inscrição, cabendo ao interessado verificar a confirmação de inscrição.

5.14 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação e as informações adicionais a este edital, poderão ser enviadas através do endereço eletrônico lpg.apiai@gmail.com.

5.15 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas pela comissão de análises e fiscalização de projetos, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.16 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

5.17 O proponente deve estar em regularidade fiscal. Recomenda-se a consulta à regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição do projeto.

5.18 Não é permitida a troca de personalidade jurídica após o envio da inscrição.

6 PROPOSTA ARTÍSTICA

6.1 O candidato interessado em se inscrever deve enviar PROPOSTA ARTÍSTICA conforme itens a seguir (todos em anexo):

a) Nome completo;

b) E-mail;

- c) Telefone de contato;
- d) Endereço completo;
- e) Autodeclaração étnico-racial, (caso se enquadre);
- f) Apresentação do projeto;
- g) Justificativa com o projeto;
- h) Objetivos com o projeto;
- i) Local onde o projeto será realizado;
- j) Plano de Acessibilidade (obrigatória utilização de 10% do valor total com acessibilidade);
- k) Público alvo e classificação indicativa;
- l) Proposta de divulgação;
- m) Cronograma de execução;
- n) Ficha técnica;
- o) Currículo artístico – do proponente e dos integrantes;
- p) Orçamento detalhado;
- q) Medidas de acessibilidade a serem adotadas;
- r) Contrapartida social;
- s) Informações adicionais – caso haja;

7 DOCUMENTOS

7.1 O candidato interessado em se inscrever como PESSOA JURÍDICA deverá fornecer as seguintes informações - DOCUMENTAÇÃO a ser apresentada em formato PDF, conforme itens a seguir:

- a) Formulário de inscrição / Plano de trabalho conforme ANEXO I, devidamente preenchida, (obrigatório).
- b) Autorização do Uso de Imagem preenchido e assinado, conforme ANEXO II, (obrigatório);
- c) Declaração Étnico-racial, conforme ANEXO IV, devidamente preenchida e assinada, caso se enquadre e queira se beneficiar das cotas oferecidas;
- d) Cópia do documento de identificação (RG e CPF) do proponente em PDF, (obrigatório);
- e) Comprovante de endereço atualizado nos últimos 3 (três) meses (nos casos específicos devidamente motivados que não possuam meios de comprovação de endereço, o proponente deve enviar uma declaração de residência preenchido e assinado);
- f) Comprovação de atuação na área artística / cultural, (obrigatório);

7.2 O candidato interessado em se inscrever como PESSOA FÍSICA deverá fornecer as seguintes informações - DOCUMENTAÇÃO a ser apresentada em formato PDF, conforme itens a seguir:

- a) Formulário de inscrição / Plano de trabalho conforme ANEXO I, devidamente preenchida, (obrigatório).
- b) Autorização do Uso de Imagem preenchido e assinado, conforme ANEXO II, (obrigatório);
- c) Declaração Étnico-racial, conforme ANEXO IV, devidamente preenchida e assinada, caso se enquadre e queira se beneficiar das cotas oferecidas;
- d) Cópia do documento de identificação (RG e CPF) do proponente em PDF, (obrigatório);

- e) Comprovante de endereço atualizado nos últimos 3 (três) meses (nos casos específicos devidamente motivados que não possuam meios de comprovação de endereço, o proponente deve enviar uma declaração de residência preenchido e assinado);
- f) Comprovação de atuação na área artística / cultural, (obrigatório);
- g) Em caso de inscrição de Grupo ou Coletivo, o proponente deverá apresentar um representante, conforme descrito no ANEXO III.

7.3 O proponente que não apresentar a documentação solicitada será inabilitado.

7.4 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto, somente a última delas será considerada válida.

7.5 Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta.

8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Todas as inscrições serão analisadas seguindo os critérios determinados abaixo.

- a) Qualidade artística e cultural;
- b) Histórico e capacidade do proponente e ficha técnica na execução do projeto;
- c) Potencial de impacto cultural e na formação de público;
- d) Acessibilidade do projeto;
- e) Compatibilidade orçamentária.

8.2 Cada um dos itens será pontuado de 0 a 10 e a nota final será definida pelo cálculo da média das notas de todos os critérios.

8.3 Será disponibilizada a lista de aprovados e de suplentes, de acordo com a pontuação final, no endereço eletrônico da Prefeitura: www.apiai.sp.gov.br, no jornal de publicações oficiais do Município e no mural de publicações oficiais, no prédio sede da Prefeitura, com endereço à Ladeira Manoel Augusto n°. 92, Centro, Apiaí – SP.

8.4 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação e critérios:

- a) Maior nota em qualidade artística e cultural,
- b) Acessibilidade do projeto,
- c) Potencial de impacto cultural,
- d) Compatibilidade orçamentária e
- e) Capacidade de execução.

8.5 Aos proponentes que tiverem seus projetos não selecionados ou inabilitados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, para interpor, através do envio à Comissão de monitoramento da Lei Paulo Gustavo, o formulário de recurso (ANEXO VII) devidamente preenchido, o qual será analisado e reconsiderado ou não, à critério da Comissão. Após análise dos recursos será divulgada lista do resultado final. No Recurso não serão aceitos novos documentos. No recurso, não serão expostas pela comissão qualquer informação sobre a proposta de outro proponente.

8.6 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção e Julgamento, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado.

9 REPASSE DOS RECURSOS

9.1 Os proponentes selecionados terão o prazo constante no item 3.1 deste edital, a contar do chamado da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente para comparecer presencialmente para assinatura do Termo de Execução Cultural ou de outra forma que a comissão de monitoramento da Lei Paulo Gustavo achar mais conveniente.

9.2 Os recursos serão depositados em conta corrente especialmente aberta para recebimento e movimentação do projeto, indicada através do e-mail lpg.apiai@gmail.com, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

9.3 O proponente que não atender ao chamado da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e da comissão de monitoramento para a assinatura do Termo de Execução Cultural dentro do prazo estipulado será desclassificado, sendo convocado o próximo suplente da lista do resultado final, observada a ordem decrescente de pontuação.

9.4 Os recursos do projeto poderão ser utilizados para o pagamento de:

- a. prestação de serviços e cachês;
- b. aquisição ou locação de bens;
- c. remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- d. diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho,
- e. despesas com tributos e tarifas bancárias;
- f. assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- g. fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho;
- h. assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
- i. realização de pequenas reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto;
- j. outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

9.5 A execução do projeto deve iniciar somente após o recebimento do recurso.

10 IMPEDIMENTOS

10.1 Não poderão participar do presente chamamento membros do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário do Município, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, servidores públicos vinculados à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Apiaí quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

10.2 É vedada também a participação, como proponente, de menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999).

10.3 Não poderão participar deste edital proponentes residentes em outros municípios.

11. ACESSIBILIDADE – MÍNIMO DE 10% DO RECURSO RECEBIDO

11.1 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.2 As propostas cujas planilhas orçamentárias/ plano de trabalho não direcionarem 10% (dez por cento) do valor do projeto para ações de acessibilidade (INSTRUÇÃO

NORMATIVA - MINISTÉRIO DA CULTURA nº 1, 10 de abril de 2023, Cap. IV), serão consideradas inadequadas aos critérios deste edital e terão sua avaliação prejudicada.

11.3 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

São considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- a. Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b. Sistema Braille;
- c. sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d. audiodescrição;
- e. legendas; e
- f. linguagem simples.

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes de trabalho e das ofertas culturais em geral.

11.4 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

12 DIVULGAÇÃO

12.1 Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Paulo Gustavo deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:

- a) Com inserção das logomarcas da Prefeitura Municipal de Apiaí, da Lei Paulo Gustavo, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, disponibilizado no link, <https://drive.google.com/file/d/1tJ1fuHZViFxr1wI6c1dyOWvDVwDmXbpj/view?usp=sharing>, que deverá constar em todo material gráfico e digital de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);
- b) Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi realizado pela Lei Paulo Gustavo, pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Apiaí.

c) Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação pela comissão de monitoramento da Lei Paulo Gustavo, através do e-mail: lpg.apiai@gmail.com.

12.2 Não serão permitidas propagandas ou *merchandisings* com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

13 PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Para a prestação de contas o proponente deve apresentar obrigatoriamente o Relatório de Execução das Atividades (ANEXO VIII), com o objetivo de comprovar a correta aplicação dos recursos públicos a que teve acesso por meio da Lei Paulo Gustavo.

13.2 O relatório de atividades deverá ser entregue até o dia **31/10/2024**, devidamente preenchido, contendo fotos e/ou vídeos comprobatórios, materiais usados para divulgação, links e/ou outros.

13.3 O proponente assume a exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao trabalho executado em relação aos direitos autorais, direitos de imagem, direitos de propriedade intelectual, plágio, ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo integralmente por qualquer dano e/ou prejuízo que venha a causar ao erário municipal por esses motivos, inclusive pela omissão de informações.

13.4 Caso o projeto utilize obra de terceiros – músicas, textos, roteiros, imagens, obras –, deve-se apresentar as respectivas licenças e autorizações para tanto, conforme Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 - Art. 5º.

13.5 O proponente contemplado deverá guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

14. PENALIDADES

14.1 Caso o proponente não execute seu projeto em conformidade e no período estipulado neste Edital, o valor integral do repasse, devidamente corrigido pelo IPCA, deverá ser imediatamente devolvido aos cofres públicos e o beneficiário ficará impedido de contratar com a Administração Pública por período de 2 (dois) anos.

14.2 A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido implica na inexecução do projeto, e o valor recebido, deverá ser devolvido a Administração Pública no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, passíveis, caso o não cumprimento, de causas penais.

14.3 Para garantir que as propostas sejam originais em seu conteúdo, a comissão de seleção, poderá a qualquer tempo, desclassificar a proposta artística - cultural se for verificado conteúdo gerado por IA (Inteligência Artificial), que se refere à capacidade de um sistema ou máquina de realizar tarefas que normalmente exigiriam inteligência humana, neste caso, será considerando plágio na proposta. Serão utilizados detectores e ferramentas disponíveis na internet para verificação de conteúdo de texto gerado por Inteligência Artificial, tais como <https://copyleaks.com/ai-content-detector>, ou <https://smodin.io/pt/detector-de-conteudo-ai>, entre outras ferramentas disponíveis.

15 ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural e publicação do resultado final dos contemplados, o proponente do projeto contemplado deverá, até a data constante no item 3.1 deste edital, enviar para o e-mail lpg.apiai@gmail.com, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

I) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, disponível em:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=61861>

II) Certidão Negativa de Débitos de Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV) Consulta no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, disponível em:

https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

V) Consulta de Sanções administrativas, disponível em:

https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/asp/consultaadministrativaforneecedor.aspx

VI) Apresentar os dados bancários (conta corrente especialmente aberta para recebimento e movimentação), para fins de transferência do valor do benefício;

PESSOA JURÍDICA

I) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ);

II) Ato Constitutivo da empresa – Contrato, Estatuto, Certificado do MEI ou qualquer outro documento que ateste a condição jurídica;

III) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, disponível em:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=61861>

IV) Certidão Negativa de Débitos de Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

VI) Apresentar os dados bancários (conta corrente especialmente aberta para recebimento e movimentação), para fins de transferência do valor do benefício;

VII) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VIII) Consulta de Inscritos do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, sem pendências registradas, datado do dia do envio da documentação à Comissão de monitoramento e que será consultado no momento da assinatura do Termo de Execução Cultural:

https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

IX) Regularidade em consulta de Sanções Administrativas, datado do dia do envio da documentação à Comissão de monitoramento e que será consultado no momento da assinatura Termo de Execução Cultural:

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O ato de inscrição já pressupõe a aceitação e concordância de todos os termos do presente edital.

16.2 O desrespeito ao presente edital poderá sujeitar a inabilitação da inscrição.

16.3 Os premiados cedem os direitos de imagem do registro à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Apiaí que poderá publicá-las em diversos formatos, sem finalidade comercial e/ou lucrativa.

16.4 O responsável pela inscrição assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de terceiros, caso apareçam no vídeo gravado, ficando impedido a veiculação de imagem de menores, salvo com prévia autorização dos responsáveis, em documento assinado.

16.5 Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

16.6 As peças promocionais relacionadas ao repasse do recurso não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, de cunho sexual ou religioso, nem haver conotação político-partidária, obedecendo à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

16.7 As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do acervo da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural do município.

16.8 Caso o proponente precise fazer alterações no projeto durante sua execução (como, por exemplo, um item do orçamento, a ficha técnica, o cronograma de atividade), o proponente deverá comunicar à Comissão de monitoramento para que a alteração seja autorizada previamente, assim como dúvidas e informações podem ser esclarecidas pelo endereço eletrônico: lpg.apiai@gmail.com.

16.9 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão, além do objeto cultural proposto realizar contrapartida social a ser, mas não necessariamente pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade entre outros.

16.10 Alterações que modifiquem a essência do projeto não serão autorizadas.

16.11 As alterações de orçamento cujo escopo seja de, no máximo, vinte por cento (20%), poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à Comissão de monitoramento em seguida, pelo e-mail lpg.apiai@gmail.com, sem a necessidade de autorização previa.

16.12 Os casos omissos nesse edital, ou não esclarecidos, serão resolvidos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e pela comissão de monitoramento.

16.13 O proponente selecionado será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a comissão de monitoramento e a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no

que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

16.14 É de total responsabilidade do proponente acompanhar e seguir todas as etapas deste edital, isentando da responsabilidade a Comissão de Monitoramento e a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente caso haja perda dos prazos ou descumprimento das regras.

16.15 É indispensável que a proposta seja viável, por isso, é dever do proponente a atenção no orçamento e no cronograma do projeto para ter a certeza de que toda a proposta poderá ser executada.

16.16 O proponente deverá apresentar obrigatoriamente no ato da inscrição um endereço de e-mail válido e de uso habitual, isentando a responsabilidade da comissão de análise de projetos e a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente sobre o não recebimento de informações ou extravio, o proponente deverá ficar atento a lixeira e a caixa de Span do endereço eletrônico informado. Poderão ser utilizadas ferramentas da internet para comprovação de envio dos e-mails e troca de informações.

16.17 No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que desenvolvem atividades técnicas e artísticas e para o setor de culturas populares e tradicionais, as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, respeitando o Art. 8º, §7º da Lei 195/22.

16.18 Será assegurado mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de critérios diferenciados de pontuação, acrescentando 0,5 (meio) ponto à avaliação final do projeto.

16.19 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;

ANEXO II - Autorização de uso de imagem;

ANEXO III - Declaração de representação de Grupo ou Coletivo;

ANEXO IV - Declaração Étnico-racial;

ANEXO V - Declaração pessoa com deficiência;

ANEXO VI - Declaração população nômade;

ANEXO VII - Formulário para reconsideração de Inabilitação/ Recurso;

ANEXO VIII - Relatório final de execução das atividades.

ANEXO IX - Minuta de Termo de Execução Cultural;

16.20 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico:

www.apiai.sp.gov.br.

Apiaí/SP, 04 de janeiro de 2024.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

RAFAELA FRANÇA BRENDA
SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ANEXOS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL (OBRIGATÓRIO)

Categoria AUDIOVISUA L	Faixa 1 ()	Faixa 2 ()	Faixa 3 ()	Faixa 4 ()	Faixa 5 ()
	R\$ 15.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.344,52	R\$ 16.821,44	R\$ 14.384,57
Documentário de Curta-metragem	Documentário de Curta-metragem ou curta metragem de ficção ou videoclipe	Documentário de Curta-metragem ou curta metragem de ficção ou videoclipe	Documentário de Curta-metragem ou curta metragem de ficção ou videoclipe	Cinema ao ar livre ou cinema itinerante	Capacitação, formação e qualificação
Título do projeto					
Proponente:	() Pessoa Física () Pessoa Jurídica () Grupo ou Coletivo				
Município					
EXECUÇÃO	Data Início:			Data Final:	
Local onde o projeto será executado:					
	<p>- Categoria: escolha a faixa com o valor a ser considerado no projeto;</p> <p>- Título do projeto: deve ser conciso e objetivo, lembrando que é o mesmo que deverá ser usado na produção e divulgação do projeto. Lembre-se que este será o nome que você deverá usar na campanha publicitária, quando da execução do</p>				

2. PROJETO PREVÊ RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES?

Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento, incluindo coproduções. Caso positivo, informe a previsão de valores, quando foram ou serão repassados e onde serão empregados no projeto.

ESPECIFIQUE:	() SIM	() NÃO
--------------	---------	---------

Q	U	A	I	S	?
<hr/>					
<hr/>					
<hr/>					

3. CONFIRME OS SEGMENTOS PRETENDIDOS (OBRIGATÓRIO)

01	Documentário de curta-metragem	()	04	Cinema ao ar livre ou cinema itinerante	()
02	Curta metragem de ficção	()	05	Capacitação, qualificação e formação no audiovisual	()
03	Produção de videoclipes	()	06	*Outros	()
*Qual?					
ATIVIDADE AUTORAL		SIM	()	NÃO	()
				EM PARTES	()

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO (OBRIGATÓRIO)

Descreva, de forma clara e objetiva, o projeto que pretende realizar. Apresente um resumo em torno de 15 linhas. Busque objetividade e condense as informações imprescindíveis sobre o que vai executar no projeto. Responda objetivamente O QUÊ? COMO? ONDE? QUANDO?

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (OBRIGATÓRIO)

DADOS DO PROPONENTE- PESSOA JURÍDICA

Razão Social

CNPJ

E-mail			
Endereço		CEP	
Cidade		Bairro	
DADOS - Responsável pela Pessoa Jurídica			
Nome			
CPF		RG	
Endereço		CEP	
Cidade		Bairro	
Telefone	()	Celular	()
E-mail			
Cargo/função no projeto			
BREVE CURRICULO			
DADOS DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA			
Nome			
CPF		RG	
Endereço		CEP	
Cidade		Bairro	
Telefone	()	Celular	()

E-mail	
Cargo/função no projeto	
BREVE CURRÍCULO	
<p><i>O e-mail será o veículo principal das tramitações de informações e diligências do projeto, portanto, importante que seja de acesso constante pelo Proponente. Preencha os dados do proponente do projeto.</i></p>	

OBRIGATÓRIOS

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertença a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional Qual? _____

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Vai concorrer às cotas?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outro - Qual? _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Sim

() Não

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: _____

6. EQUIPE PRINCIPAL (OBRIGATÓRIO DOS 3 INTEGRANTES)

Nome do participante		
Nascido(a) no município		
Residente no município		
Função: descrição das atribuições no projeto	CPF	
Breve Currículo		

Nome do participante			
Nascido(a) no município			
Residente no município			
Função: descrição das atribuições no projeto		CPF	
Breve Currículo			

Nome do participante			
Nascido(a) no município			
Residente no município			
Função: descrição das atribuições no projeto		CPF	

Breve Currículo

7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (OBRIGATÓRIO)

Em que medida a proposta apresentada é importante para o Município de Apiaí e que resultados concretos trará em relação ao desenvolvimento cultural?

*A justificativa deve ser clara e objetiva, referindo-se ao “como”, “onde”, “porque” e “quem” realiza o projeto. Deixe clara a necessidade desta ação sob os critérios de mérito, abrangência, diretrizes para o desenvolvimento cultural local, e a **relevância** do projeto.*

8. OBJETIVOS (OBRIGATÓRIO)

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

1

2

3

4

5

6

7

8

9

1

Definir no **objetivo geral** o objeto central do projeto.

Nos **objetivos específicos**, identificar as **motivações filosóficas** do projeto, apontando os **resultados esperados** com a sua realização. Usar **verbos no infinitivo**, tais como: estimular, promover, proporcionar, enfatizar, provocar, desenvolver, incitar e afins.

09. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATENDIDO / CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA (OBRIGATÓRIO)

VALORES

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
-----------	-------------------	------------	----------	-------

Descreva abaixo as **Medidas de acessibilidade** aplicadas no projeto e seus valores

(obrigatória utilização de **10%** do valor total do projeto com acessibilidade)

TOTAL DO PROJETO

Quanto ao Item Unidade, verificar a quantidade de pessoas, ou objetos como locação de equipamento, número de pessoas envolvidas. Exemplo:

Descrição: Captação de vídeo

Unidade de medida: Serviço **Quantidade:** 02 **Valor Unitário:** R\$ 300,00 **Valor total:** R\$ 600,00

12. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO (OBRIGATÓRIO)

(Informe quais essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto para assegurar a participação de pessoas com deficiência).

a) ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA (física)

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
- piso tátil
- rampas
- elevadores adequados para pessoas com deficiência
- corrimãos e guarda-corpos
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
- assentos para Pessoas obesas
- iluminação adequada
- Outra.

Qual: _____

b) ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras
- sistema Braille
- sistema de sinalização ou comunicação tátil
- audiodescrição
- legendas
- linguagem simples
- textos adaptados para leitores de tela
- Outra.

Qual? _____

c) ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
- contratação de profissionais com deficiência
- contratação de profissionais especializados em acessibilidade cultural

() formação e sensibilização de agentes culturais e demais envolvidos na produção cultural

() formação e sensibilização de público

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas,

Quais? _____

13. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Peça de Divulgação

Devem ser indicadas, neste Item, as peças gráficas ou o veículo de comunicação das peças audiovisuais.

Informe o tamanho, duração, quantidades previstas, característica do meio empregado, número de exposições, modelos, exemplares, chamadas, abrangências, horários.

14. CONTRAPARTIDA SOCIAL (OBRIGATÓRIO)

Neste campo, descreva qual contrapartida social será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Caso sejam previstas outras contrapartidas, elas também deverão ser

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS (caso haja)

Apiáí, _____ de _____ de 20____.

NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

CPF:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Eu, _____, RG n° _____, CPF n° _____, domiciliado no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, pelo presente, autorizo, com fulcro no artigo 20 do Código Civil brasileiro, a Prefeitura de Apiaí/SP, sediada na Ladeira Manoel Augusto n°. 92, Centro, Apiaí – SP, a utilizar as imagens do projeto _____, decorrente da participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01, referente a lei Paulo Gustavo do Município.

Esta autorização é dada em caráter definitivo e irrevogável, sem que dela decorra nenhum ônus, principalmente qualquer tipo de indenização, para os envolvidos na realização do edital.

Apiaí, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

(Não aceitamos assinatura colada como imagem)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO _____], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	ASSINATURA

Apiaí, _____ de _____ de 20____.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretas e pardas) ou povos tradicionais (indígenas, ciganos e quilombolas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público do município de APIAÍ – SP N° 01/2024, que sou:

- NEGRO(A) (preto(a) ou pardo(a))
 INDÍGENA
 CIGANO(A)
 QUILOMBOLA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Apiaí, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____,
CPF: nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital de Chamamento Público do Município De Apiaí – SP Nº 01/2024),
que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de
Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Apiaí, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO POPULAÇÃO NÔMADE

(Para agentes culturais pertencentes a comunidade circense, população nômade ou itinerante ou que se encontram em situação de rua)

Eu, _____, CPF n° _____, RG n° _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público do Município De Apiaí – SP N° 01/2024, que sou _____ (informar se é de comunidade circense, população nômade ou itinerante ou quilombola, ou que se encontram em situação de rua).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Apiaí, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA RECONSIDERAÇÃO DE INABILITAÇÃO/ RECURSO

À Comissão de Seleção e julgamento de projetos culturais do Município de Apiaí-SP

Assunto: RECONSIDERAÇÃO DE INABILITAÇÃO ou RECURSO

Edital: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01

Nome: _____

E-mail do proponente: _____

Responsável pelo Projeto _____ (título do projeto)

Solicito revisão do resultado da SELEÇÃO ou INABILITAÇÃO (apenas uma das opções), referente a: (apresentar sua justificativa).

Apiaí, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO FINAL
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (OBJETO)

1 – Dados do projeto

Nome do proponente:

Nome do Projeto:

E-mail:

Telefone:

Valor repassado para o projeto: R\$ _____

Data de entrega desse relatório:

2 - Qual a data que o projeto foi finalizado?

3 - Como se deu a execução do projeto?

Descreva como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

4 - Descreva as atividades executadas, com as seguintes informações:

a) data:

b) local:

c) quantidade de público:

d) cronograma das ações realizadas:

e) quantidade de pessoas beneficiadas direta e indiretamente com o projeto:

5 -A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica, apresentações, etc.

Sim

Não

6 - Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

7 - Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim / Não	Sim / Não	Sim/Não

8 - Em que município o projeto aconteceu?

9 - Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

10 - Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

11 - DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

Coloque aqui a imagem e ou link da divulgação.

12 - Fotos e/ou links comprobatórios das atividades realizadas.

13 - Outras informações que achar pertinente.

Apiaí, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Apiaí, CNPJ nº. _____ por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, com sede no endereço: Ladeira Manoel Augusto nº. 92, Centro, Município de Apiaí-SP, neste ato representada por (colocar o cargo), _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (XX), expedido em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR] e CPF nº (XX), residente e domiciliado(a) em _____ e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida

em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], [NO CASO DE PESSOA JURÍDICA], representante da empresa _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e a comissão de monitoramento por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31/10/2024;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, da prefeitura municipal de Apiaí, e estar de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto (atividades).

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto (atividades), comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto (atividades), pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto (atividades), por agente público designado ou pela comissão de monitoramento.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto (atividades), deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente ou a comissão de monitoramento elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, com a autorização prévia da Comissão de Monitoramento e Fiscalização da lei Paulo Gustavo.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, ou podem ser doados à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral ou parcial justificado do objeto ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira, reprovando a prestação de informações, parcial ou total a autoridade pode concluir pela aplicação de sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Comissão de Monitoramento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará o Relatório de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, não ultrapassando o limite máximo de 31 de outubro de 2024.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Apiaí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Apiaí, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Pelo Agente Cultural:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



[NOME DO AGENTE CULTURAL E CPF]